



Guia da Bolsa de Serviços da Abastena



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	DEFINIÇÕES	2
3.	BOLSA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DA ABASTENA.....	3
4.	PRINCÍPIOS FSC PARA A GESTÃO FLORESTAL RESPONSÁVEL	4
5.	PRINCIPAIS CUIDADOS E PREOCUPAÇÕES.....	5
6.	RESPONSABILIDADES	5
6.1	Obrigações da Abastena	5
6.2	Obrigações do membro da BSA	6
7.	ADESÃO À BSA.....	7
7.1	Documentação	7
7.2	Materiais Necessários.....	8
8.	MANUTENÇÃO NA BSA	9
9.	BOAS PRÁTICAS FLORESTAIS	10
10.	SAÍDA DA BSA	10
11.	EXCLUSÃO DA BSA	10
12.	SUSPENSÃO	10
13.	EXPULSÃO DA BSA.....	11
14.	COMPRA E VENDA DE MATERIAL CERTIFICADO	11
15.	PERGUNTAS E RESPOSTAS.....	11
15.1	Quais as Razões e Vantagens de ser membro da BSA?	11
15.2	Qual o custo de ser membro da BSA?	12
15.3	O que está certificado? O Grupo? O proprietário? A mata? A madeira? O Prestador de serviços?	12
15.4	É permitido sair da BSA?	12
15.5	É possível vender a madeira adquirida no GGFA como “não certificada”?	13
15.6	É possível aplicar produtos fitossanitários numa área certificada?	13
15.7	Quais os principais cuidados a ter com as linhas de água?	13
15.8	Áreas de Conservação.....	13
	ANEXO 1 - Exemplo de Fatura de Compra ao proprietário.....	15
	ANEXO 2: Autorização para Venda.....	16
	Solicitar à Abastena caso o “faturante” não seja o membro	16
	ANEXO 3- Exemplo de Documento de Transporte	17
	ANEXO 4 - Exemplo Fatura de Venda à Abastena	18

	D-31: GUIA DA BSA	Edição 01 27/12/2024	Página 2/18
--	--------------------------	-------------------------	----------------

1. INTRODUÇÃO

Consciente da importância da certificação florestal, a **Abastena** criou o **Grupo de Gestão Florestal da Abastena (GGFA)**, composto por um conjunto de proprietários e produtores florestais, comprometidos em respeitar os **Princípios e Critérios do FSC® - Forest Stewardship Council® (Conselho de gestão Florestal)** na gestão das suas propriedades.

A certificação de origem florestal representa uma mensagem credível que é passada para os consumidores e utilizadores, indicando que os produtos têm origem em áreas florestais geridas de maneira responsável, em conformidade legal, e com os devidos cuidados ambientais, sociais, técnicos e económicos.

O **GGFA** é administrado pela **Abastena** e tem crescido constantemente desde sua criação, tendo conquistado a certificação **FSC** em setembro de 2009.

A **Abastena** considera que a certificação é importante por duas razões:

- para a comercialização dos produtos, angariando a preferência de escolha e um maior valor ao longo das cadeias produtivas, e
- para a promoção da melhoria da Gestão Florestal, resultando numa floresta mais saudável e produtiva.

A certificação depende do cumprimento dos **Princípios e Critérios** para uma gestão florestal responsável estabelecidos pelo **FSC**, o que implica ações e cuidados pela **Abastena**, pelos proprietários e produtores membros do **GGFA** e também pelos operadores que executem operações florestais nas áreas certificadas.

Isto leva a que qualquer operação ou intervenção numa área certificada **FSC** deva ser feita de acordo com as “Boas Práticas Florestais” e com as condicionantes legais aplicáveis, cabendo ao membro do **GGFA** assegurar as condições de execução, sejam realizadas por si próprio ou por prestadores de serviço a seu cargo.

Com informação e contactos de entidades prestadoras de serviço com condições de operar em áreas certificadas, a **Bolsa de Prestadores de Serviço da Abastena (BSA)** é um recurso importante à disposição dos membros do **GGFA**, representando em simultâneo uma oportunidade de trabalho para os operadores que integrem a **BSA**.

Este Guia apresenta as informações e orientações essenciais relativas às condições de adesão, manutenção e exclusão de membros na **BSA**, bem como as principais condições para a execução das diferentes operações em áreas certificadas dos membros do **Grupo de Gestão Florestal da Abastena**.

2. DEFINIÇÕES

Abastena - Sociedade Abastecedora de Madeiras, Lda.

Sociedade por Quotas fundada em 1966. Tem contratos e fornece para as principais empresas que consomem madeira, principalmente rolaria de Eucalipto e de Pinho.

GGFA - Grupo de Gestão Florestal da Abastena

Conjunto de proprietários e produtores florestais que partilham o interesse em praticar uma gestão responsável das suas propriedades, criado e administrado pela **Abastena**.

BFA - Bolsa de Fornecedores da Abastena

Grupo de Fornecedores de material lenhoso (Madeireiros) que partilham interesse em fornecer material certificado **FSC**, criado e administrado pela **Abastena**.

	D-31: GUIA DA BSA	Edição 01 27/12/2024	Página 3/18
--	--------------------------	---------------------------------------	------------------------------

Gestão Florestal

Administração de uma área florestal e dos seus recursos, voltada para a obtenção de produtos lenhosos e não lenhosos, serviços e outros benefícios sociais e ambientais e económicos.

FSC® - Forest Stewardship Council® (Conselho de Gestão Florestal)

Organização independente e sem fins lucrativos, fundada em 1993 para promover a gestão responsável das florestas, resultante das preocupações com a desflorestação e o mal uso das florestas.

O **FSC** reúne representantes das áreas social, ambiental e económica, do mundo inteiro, estabelecendo os padrões para uma gestão responsável das florestas (**Princípios e Critérios do FSC®** e outros documentos e normas).

Certificação Florestal FSC

É uma garantia de que o produto florestal (Ex: madeira, cortiça, resina, lenha, casca, estilha, etc.) é proveniente de uma área gerida de maneira responsável, com os devidos cuidados ambientais, sociais, técnicos e económicos.

A Certificação é conquistada fazendo-se prova, em auditorias feitas por entidade independente (Certificadora), de que a gestão florestal cumpre com os **Princípios e Critérios do FSC**.

Cadeia de Responsabilidade (CdR ou CoC)

Trajetória da matéria-prima e de produtos florestais (Lenhosos ou não), desde a floresta até ao consumidor, incluindo cada fase de transformação, armazenamento e transporte, onde o progresso para a fase seguinte da cadeia envolve uma mudança de propriedade dos materiais ou dos produtos.

3. BOLSA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DA ABASTENA

A **Bolsa de Prestadores de Serviço da Abastena (BSA)** é constituída por um conjunto de entidades prestadoras de serviços florestais, consideradas aptas e comprometidas a executar operações seguindo as Boas Práticas Florestais, em linha com as regras de funcionamento do **Grupo de Gestão Florestal da Abastena**.

A adesão à **Bolsa de Prestadores de Serviço da Abastena** está disponível para qualquer entidade que demonstre interesse e condições de executar suas operações seguindo as Boas Práticas Florestais, em linha com as regras de funcionamento do **Grupo de Gestão Florestal da Abastena**.

A informação fornecida às entidades interessadas inclui os seguintes pontos:

- Apresentação da **Abastena**
- Certificação Florestal **FSC**
- **Guia de Boas Práticas Florestais**
- Principais responsabilidades da **Abastena**, membros e prestadores de serviços do **GGFA**
- Esclarecimento de que a **Abastena** e parceiros atuando em seu nome, podem efetuar ações de verificação e controlo às operações, meios e documentação da entidade.
- Esclarecimento de que a **Abastena** é responsável pela **Bolsa de Prestadores de Serviço da Abastena**, decidindo sobre a adesão, manutenção e eventual exclusão das entidades.

	D-31: GUIA DA BSA	Edição 01 27/12/2024	Página 4/18
--	--------------------------	---------------------------------------	------------------------------

4. PRINCÍPIOS FSC PARA A GESTÃO FLORESTAL RESPONSÁVEL

Princípio 1: Cumprimento das leis e regulamentos

A Organização deve cumprir todas as leis aplicáveis, regulamentos e tratados internacionais nacionalmente ratificados, convenções e acordos.

Princípio 2: Direitos dos Trabalhadores e Condições de Trabalho

A Organização deve manter ou ampliar o bem-estar social e econômico dos trabalhadores.

Princípio 3: Direitos dos Povos Indígenas (Não aplicável em Portugal)

A Organização deve identificar e defender os direitos tradicionais e legais de posse, uso e gestão de terras, territórios e recursos afetados pelas atividades de gestão dos povos indígenas.

Princípio 4: Relações com a Comunidade

A Organização contribui para manter ou aumentar o bem-estar social e econômico das comunidades locais.

Princípio 5: Benefícios da Floresta

A Organização deve gerir com eficiência a gama de múltiplos produtos e serviços da Unidade de Gestão, a fim de manter ou aumentar a viabilidade econômica em longo prazo e a gama de benefícios ambientais e sociais.

Princípio 6: Valores e Impactos Ambientais

A Organização deve manter, conservar e/ou restaurar os serviços ambientais e os valores ambientais da Unidade de Gestão, e deve evitar, reparar ou mitigar os impactos ambientais negativos.

Princípio 7: Plano de Gestão

A Organização deve ter um plano de gestão consistente com suas políticas e objetivos e proporcional à escala, à intensidade e ao risco de suas atividades de gestão.

Princípio 8: Monitorização e Avaliação

A Organização deve demonstrar que o progresso em vias de realização dos objetivos de gestão, os impactos das atividades de gestão e a condição da Unidade de Gestão são monitorizados e avaliados de maneira proporcional à escala, à intensidade e ao risco das atividades, a fim de implementar uma gestão adaptativa.

Princípio 9: Altos Valores de Conservação

A Organização deve manter e/ ou melhorar os Altos Valores de Conservação* na Unidade de Gestão por meio da aplicação do princípio da precaução.

Princípio 10: Implementação das Atividades de Gestão

As atividades de gestão conduzidas por ou para a Organização para a Unidade de Gestão* devem ser selecionadas e implementadas de acordo com as políticas econômicas, ambientais e sociais e os objetivos da Organização, e de acordo com os Princípios e Critérios coletivamente.

	D-31: GUIA DA BSA	Edição 01 27/12/2024	Página 5/18
--	--------------------------	-------------------------	----------------

5. PRINCIPAIS CUIDADOS E PREOCUPAÇÕES

- Respeitar a legislação e regulamentos aplicáveis
- Manter ou melhorar o bem-estar social e económico dos trabalhadores
- Dispor dos documentos comprovativos de propriedade das áreas (Registo da Conservatória, ou do Artigo Matricial, Escritura, Folha de Imposto Municipal, Contrato de Arrendamento, ou outros)
- Conhecer a ocupação e as condições das áreas: solos, água, vegetação a conservar, áreas de proteção, caminhos e infraestruturas, áreas sociais e valores a proteger, etc.
- Observar o **Plano de Gestão Orientador (PGO)** do povoamento e revê-lo quando necessário.
- Proteger e evitar danos no solo, nas linhas de água, na vegetação natural e árvores a conservar.
- Implementar as medidas de proteção da floresta contra incêndios, pragas e doenças.
- Nas operações, preocupar-se com o estado das máquinas e equipamentos e com as condições de saúde, higiene e segurança no trabalho.
- Recolher e dar destino adequado aos desperdícios (lixo).
- Ter o devido respeito pela propriedade alheia e por interesses sociais e culturais.
- Aquando da venda de material das suas áreas certificadas, comunicar e combinar os detalhes com o técnico da **Abastena** e cumprir as orientações estabelecidas nos pontos **6.2 e 12**.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Obrigações da Abastena

A Abastena é a entidade responsável pela administração do **GGFA** e do subgrupo, **BSA**. As responsabilidades da Abastena são:

- Administrar e gerir financeiramente a **BSA**;
- Elaborar, distribuir e guardar a documentação;
- Assegurar a informação e formação necessárias;
- Avaliar e decidir sobre a Entrada, Suspensão, Saída, Expulsão e Exclusão do Grupo;
- Controlar e monitorizar as ações e operações florestais (Vistorias, levantamentos, etc.);
- Assegurar a comunicação interna (com os membros) e externa (com autoridades, organizações, entidades e demais partes interessadas);
- Assegurar o tratamento de disputas, queixas e reclamações;
- Tratar com a entidade certificadora.

	D-31: GUIA DA BSA	Edição 01 27/12/2024	Página 6/18
--	--------------------------	-------------------------	----------------

6.2 Obrigações do membro da BSA

- Participar nas reuniões, ações de formação e outras atividades para as quais seja convocado;
- Cumprir as regras do **GGFA**, as Boas Práticas Florestais e os requisitos aplicáveis da norma de gestão florestal **FSC**, e assegurar que todos os subcontratados também as cumprem
- Permitir que a Abastena, a Entidade Certificadora do **GGFA**, o **FSC** e a *Assurance Services International* (ASI) cumpram as suas responsabilidades
- Informar a Abastena sobre o tipo de operação (exploração, plantação, etc.), localização (membros e respetivas matas) e os respetivos resultados (volume explorado, números de plantas plantadas, documentos elaborados, etc.).
- Preencher corretamente e guardar os documentos e registos relacionados com as operações durante 5 anos, assegurando que estejam disponíveis quando solicitado.
- Assegurar o envolvimento dos trabalhadores na resolução de queixas ou reclamações, e assegurar compensação no caso de perdas ou danos.
- Promover a igualdade de género e mecanismos confidenciais para tratar os casos de assédio moral/sexual e discriminação com base no género, estado civil, parentalidade, raça e/ou religião.
- Nomear um representante e assegurar as condições de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho e o cumprimento das Convenções Fundamentais da OIT.
- Ter disponíveis os materiais e equipamentos estabelecidos no **D-05: Equipamentos de Proteção e Materiais Necessários**.
- Assegurar que o material certificado de uma área não é misturado com material não certificado de outra área, identificando o material quando necessário.
- Não utilizar qualquer material de divulgação com as marcas do **FSC**, exceto previamente elaborado pela Abastena e aprovado pela Entidade Certificadora.
- Comunicar à Abastena sempre que:
 - Pretenda fazer intervenções ou operações em áreas do **GGFA**;
 - Pretenda vender a sua madeira;
 - Pretenda subcontratar serviços para atuação em área certificada do **GGFA**
 - Identifique que existem litígios com respeito a áreas do **GGFA**
 - verifique ocorrências indesejáveis, ilegais ou não autorizadas em áreas do **GGFA**
 - receba manifestações ou reclamações de partes interessadas;
 - tenha dúvidas ou necessite de apoio.
 - Finalize operações no **GGFA**, declarar à Abastena os resultados operacionais (hectares intervencionados, volume de madeira explorada etc.)
 - Ocorram acidentes
 - Ocorram danos
 - Identifique valores de importante conservação (achados arqueológicos, infraestruturas, ninhos etc.)

	D-31: GUIA DA BSA	Edição 01 27/12/2024	Página 7/18
--	--------------------------	-------------------------	----------------

7. ADESÃO À BSA

Para adesão à **BSA**, a entidade deve confirmar o seu interesse com a assinatura da **Declaração de Compromisso**, através da qual declara conhecer as Boas Práticas Florestais, e comprometer-se a executar as suas operações seguindo as mesmas, em linha com as regras de funcionamento do **Grupo de Gestão Florestal da Abastena**.

A aptidão da entidade deve ser demonstrada em visita realizada por parte da **Abastena**, na qual serão verificadas as capacidades e condições da mesma, em termos de situação e capacitação do pessoal, estado da maquinaria e dos equipamentos e disponibilidade de materiais de apoio às operações e para resposta às situações de emergência, documentação legalmente exigível, entre outros aspetos que sejam julgados pertinentes.

Caso a **Abastena** aceite a adesão, a entidade deve enviar seus contatos e informações que deseje ver disponibilizadas.

No caso de não ser aceite, a entidade será informada acerca das razões e como elas poderão ser tratadas para possibilitar a adesão.

7.1 Documentação

Conforme o tipo, dimensão e atividade, deverão ser apresentados documentos comprovativos da situação da entidade, tais como:

- Certidão de situação tributária regularizada (Finanças)
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social
- Lista de Trabalhadores (Informação à Segurança Social)
- Fichas de Aptidão Médica (Medicina Organizada ou Consulta com Médico do Trabalho)
- Nomeação do responsável pela saúde e segurança ocupacional (Anexo D do Relatório Único, Organigrama, etc.)
- Seguro de Acidentes de Trabalho
- Seguro de Responsabilidade Civil (opcional)
- Nº de Registo de Operador de Madeira e de Produtos Derivados (Registo Inicial de Operador Florestal – RIO)
- Registo Central do Beneficiário Efetivo – RCBE
- Código da Certidão Permanente
- Relatório de Avaliação de Riscos
- Registos de manutenção de maquinaria
- Registos e/ou certificados de formação dos trabalhadores

7.2 Materiais Necessários

Devem estar disponíveis na frente de trabalho, de acordo com D-05_Equipamentos de Proteção e Materiais Necessários:

- Meios de Comunicação: Telemóvel e/ou Veículo apropriado
- Caixa de Primeiros Socorros no mínimo com os seguintes itens, dentro do prazo de validade:

▫ Soro fisiológico ▫ Solução antisséptica ▫ Álcool etílico	▫ Pensos rápidos ▫ Compressas de diferentes dimensões ▫ Ligaduras não elásticas ▫ Fita adesiva	▫ Tesoura de pontas redondas ▫ Luvas descartáveis em latex ▫ Pinça
--	---	--

- 2 Triângulos de Sinalização (caso se justifique)
- 6 Pinos de Sinalização (caso se justifique)
- Fita de Sinalização
- Corda com 10 metros (opcional)
- 1 Pá e/ou 1 Enxada (opcional)
- 1 Machada
- 1 Ancinho (opcional)
- 2 Batedores de Fogo (caso se justifique);
- Extintor de Incêndios:
 - Carrinhas e veículos: 1 extintor de 2 kg;
 - Máquinas com menos de 10 toneladas: 1 extintor de 6 Kg;
 - Máquinas com mais de 10 toneladas: 2 extintores de 6 Kg.
- Recipientes de Óleos e Combustíveis, em boas condições, vedados e Identificados
- Aparadeira(s)
- Funil (caso se justifique)
- Recipientes para Recolha de Resíduos (lixo), em boas condições e identificados:
 - Óleos usados
 - Resíduos Contaminados com produtos perigosos (óleos, lubrificantes, tintas ou solventes, fitossanitários, etc.) – trapos, luvas, filtros, tubos, embalagens e outros materiais
 - Demais Resíduos: Plástico, Metal, Papel, Cartão, Vidro e Resíduos Orgânicos

EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Função ou operação E.P.I. OBR - Uso obrigatório JUS - Em situações que o justifiquem	Operação de máquina	Motosserrista	Ajudante de motosserrista	Operador de Motorroçadora	Ajudante de silvicultura	Manuseamento de produtos fitossanitários
Capacete com viseira		OBR		OBR		
Capacete simples	JUS		OBR			
Auriculares tipo concha	JUS	OBR	OBR	OBR		
Luvas de proteção	JUS	OBR	OBR	OBR	OBR	
Colete refletor	JUS	OBR	OBR	OBR	OBR	
Polainas ou calças de entretela		OBR		OBR		
Botas ou calçado fechado					OBR	
Botas de biqueira de aço antiderrapantes	OBR	OBR	OBR	OBR		
Óculos de proteção						OBR
Luvas resistentes a produtos químicos						OBR
Máscara de proteção boca e nariz						OBR
Avental resistente a produtos químicos						JUS
Botas de borracha resistentes						OBR
Fato de macaco						OBR

8. MANUTENÇÃO NA BSA

Ao fazer parte da **BSA**, o operador fica sujeito a ser monitorizado internamente pela **Abastena** e auditado externamente pela **Certificadora, FSC e ASI (Assurance Services International)**. As ações de monitorização são motivadas pela necessidade de controlo das operações em áreas certificadas do **GGFA**, de acordo com as regras de funcionamento do grupo e requisitos normativos.

Nas ações de monitorização da **Abastena**, são sempre verificadas as capacidades e condições da entidade, em termos de situação e capacitação do pessoal, estado da maquinaria e dos equipamentos, disponibilidade de materiais de apoio às operações e para dar resposta às situações de emergência, e eventualmente outros aspetos pertinentes.

Quanto à documentação apresentada aquando da adesão da entidade, a mesma deverá ser reapresentada sempre que for solicitada pela **Abastena**.

As entidades são inteiramente responsáveis pela informação disponibilizada, podendo, sempre que desejarem, enviar atualizações das mesmas, como por exemplo, no caso de contratação de novos trabalhadores, utilização de prestadores de serviços, etc.

Dependendo das alterações, a **Abastena** poderá solicitar informações complementares e realizar visitas para verificar as novas capacidades e condições da entidade, tendo em vista a manutenção da mesma na **BSA**.

Paralelamente, o membro poderá fazer parte da amostra de membros selecionados para auditoria externa. Neste caso a responsabilidade pela execução da auditoria pertence à entidade certificadora, **FSC** ou **ASI**. Nestes casos, os auditores selecionados têm acordos de confidencialidade, não podendo utilizar os dados a que têm acesso para quaisquer outros fins.

	D-31: GUIA DA BSA	Edição 01 27/12/2024	Página 10/18
--	--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

9. BOAS PRÁTICAS FLORESTAIS

A **Abastena** disponibiliza o **Guia de Boas Práticas Florestais** com o objetivo de apresentar um conjunto de orientações e conselhos conducentes ao bom funcionamento do **GGFA** e à gestão adequada e responsável das florestas, incluindo as principais orientações e cuidados a ter em atenção na execução das operações florestais.

10. SAÍDA DA BSA

Qualquer entidade pode solicitar sua saída da **BSA** mediante pedido verbal ou por escrito à **Abastena**.

O membro deve ser informado da decisão de saída pela Abastena através da elaboração e envio da **Declaração de Saída da BSA (F-55)**, ficando automaticamente impossibilitado de utilizar os códigos ou logótipos do **FSC** nos documentos (Fatura, Notas de Entrega, etc.) ou em qualquer material ou declaração pública relativa à certificação.

11. EXCLUSÃO DA BSA

Qualquer Membro pode ser excluído da **BSA** por decisão da Abastena quando esta julgar não ser possível manter uma relação minimamente satisfatória com o mesmo, como nos casos onde não são alcançados níveis mínimos de reciprocidade, transparência, confiança, disponibilidade, cordialidade, entre outros aspetos que a Abastena considere essenciais.

Nestes casos, o membro é contactado por escrito, ficando automaticamente impossibilitado de utilizar os códigos ou logótipos do **FSC** e/ou da Entidade Certificadora nos documentos (Guias de Remessa) ou em qualquer declaração pública relativa à certificação.

12. SUSPENSÃO

Qualquer Membro pode ser suspenso em consequência do não cumprimento das Regras, por decisão da Abastena.

A suspensão é motivada nos casos de ocorrência de uma falha **Grave** cuja causa seja imputada ao membro, atendendo ao estabelecido no procedimento **P-06: Controlo e Monitorização**.

A suspensão do Membro impossibilita o mesmo de ter acesso aos documentos necessários para expedição de produtos certificados até a conclusão do tratamento da falha de maneira satisfatória.

Caso a falha não seja corrigida e tratada adequadamente dentro do prazo definido, pode levar à expulsão do Grupo.

No caso de suspensão, a situação deve ser comunicada ao membro, fazendo uso do formulário **F-45: Comunicação de Suspensão**, esclarecendo as ações que devem ser tomadas para tratamento da falha. Deve ser também informado que, enquanto as ações não forem tomadas e evidenciadas para levantamento da suspensão, o membro deve cumprir todas as regras do Grupo, ficando apenas impossibilitado de fornecer material certificado.

	D-31: GUIA DA BSA	Edição 01 27/12/2024	Página 11/18
--	--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

13. EXPULSÃO DA BSA

Qualquer Membro pode ser expulso do Grupo em consequência do não cumprimento das Regras, e por decisão da Abastena.

No caso de a Abastena identificar a existência de problemas com um membro que possa resultar em expulsão, será feita de imediato uma visita para lhe explicar claramente o problema, as medidas e um prazo para a sua resolução. Se no final do prazo, os problemas persistirem, ou se o membro infringiu as regras do grupo de maneira irreversível, será determinada a sua expulsão.

Nos casos onde a Expulsão é efetivada, o membro é contactado por escrito através do envio da **Declaração de Expulsão da BSA (F-56)**, ficando automaticamente impossibilitado de utilizar os códigos ou logótipos do **FSC** nos documentos (Fatura, Notas de Entrega, etc.) ou em qualquer material ou declaração pública relativa à certificação.

14. COMPRA E VENDA DE MATERIAL CERTIFICADO

O membro do grupo **BSA** tem a possibilidade de adquirir material certificado **FSC** 100% com origem no **GGFA** e vender o mesmo com a mesma alegação, devendo fornecer à Abastena as informações necessárias para o controlo do processo.

É importante confirmar quais os produtos e espécies abrangidas no âmbito do **GGFA** antes de fazer qualquer aquisição. Para isso é necessário consultar a Abastena.

Como regra, o material certificado deve ser vendido à Abastena. A venda de material certificado para outros compradores dependerá de autorização prévia por parte da Abastena.

Devem ser enviadas cópias da documentação de compra e venda para a Abastena.

O membro da **BSA** deve assegurar que a documentação de compra e venda contenha os elementos necessários (ver anexos no final do guia) e seja arquivada por um período mínimo de 5 anos.

15. PERGUNTAS E RESPOSTAS

15.1 Quais as Razões e Vantagens de ser membro da BSA?

- Responder à procura dos compradores e consumidores que estão cada vez mais exigentes e preocupados com a origem e o modo como a madeira é produzida e explorada
- Acesso privilegiado à comercialização de material certificado do **GGFA**
- Boas oportunidades de venda da madeira e de melhores preços (mais-valias)
- Ter o levantamento (GPS) e mapa das áreas, garantindo a sua identificação e localização e assim o apoio necessário para o preenchimento dos manifestos de corte.
- Dispor de informações sobre as áreas a intervir: condições, condicionantes, riscos etc.
- Ter acompanhamento e apoio técnico para as diferentes intervenções e operações (preparação de terreno, adubação, seleção de rebentos, manutenções, controlo de pragas e doenças, etc.).
- Ter acompanhamento e apoio no corte e na comercialização da madeira (informação de preços, estimativa de produção, oportunidades de negócio, etc.
- Ter oportunidades de formação e de troca de experiências com técnicos e outros produtores

	D-31: GUIA DA BSA	Edição 01 27/12/2024	Página 12/18
--	--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

15.2 Qual o custo de ser membro da BSA?

Não há custos diretos para ser membro. A **Abastena** suporta todos os custos: Levantamentos GPS, caracterização e planeamento das matas, vistorias, reuniões, elaboração e distribuição de documentos, taxas de certificação e auditorias etc. Entretanto, pode haver cobrança de taxas nos casos de quebra de compromisso e de venda para fora do circuito comercial da **Abastena**. Os custos inerentes ao cumprimento das responsabilidades dos membros (ver **6.2** e **7.2**) serão suportados pelos mesmos.

15.3 O que está certificado? O Grupo? O proprietário? A mata? A madeira? O Prestador de serviços?

O que está certificado é o modo como é feita a gestão das áreas de cada proprietário membro do Grupo de Gestão Florestal da **Abastena**. Desta forma, a madeira (Rolaria, biomassa ou estilha, etc.) produzida nestas áreas, pode ser fornecida como certificada, ou seja, com a comprovação de que tem origem numa área onde são cumpridos os Princípios e Critérios do **FSC** para uma gestão florestal responsável.

O Certificado **FSC** de Gestão Florestal do **GGFA** (Código **CU-FM/COC-901148**) está atribuído em nome da **Abastena** por ser esta a entidade responsável pela administração do grupo.

Cada proprietário, ao tornar-se membro do grupo, recebe um subcódigo (**P = Proprietário**) que indica a sua situação no **GGFA**.

Cada área declarada pelo membro, depois de levantada, caracterizada e planeada, é considerada como certificada, recebendo também um código (**M = Mata**) que indica a sua situação.

Dentro de cada Mata poderão existir diversas parcelas, com diversos e diferentes objetivos de gestão, constituindo cada uma um Povoamento (Pov.) ou Área, ao qual está associado um Plano de Gestão Orientador (PGO).

As informações sobre os membros do grupo e respetivas áreas são mantidas atualizadas pela **Abastena** e comunicadas regularmente à entidade certificadora do **GGFA** (**CU = Control Union**).

O **FSC** mantém um registo dos certificados válidos, e o uso criterioso dos códigos garante o controlo exigido para manter a certificação, sendo verificado pela entidade certificadora nas auditorias anuais.

Recentemente surgiu a possibilidade de incluirmos no âmbito do **GGFA**, prestadores de serviços florestais. Por estarem incluídos no nosso certificado gozam da possibilidade de operarem de forma mais sistemática e organizada nas nossas áreas estando também habilitados a utilizar a nossa **CdR**, ou seja, comercializar produtos certificados com origem nas áreas certificadas no **GGFA**.

15.4 É permitido sair da BSA?

Sim. Qualquer membro pode solicitar a sua saída do grupo.

Qualquer membro pode também ser expulso, em função do não cumprimento das regras, não podendo, neste caso, voltar a integrá-lo. Cabe à **Abastena** decidir acerca da expulsão.

Ainda nestas situações de quebra de compromissos, caso tenha havido fornecimento de material certificado, a **Abastena** deve avaliar a necessidade de desclassificar o material (Produto Não Conforme) e procede a cobrança do valor correspondente a mais-valia de material certificado.

	D-31: GUIA DA BSA	Edição 01 27/12/2024	Página 13/18
--	--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

15.5 É possível vender a madeira adquirida no GGFA como “não certificada”?

Sim. Neste caso, quer o Prestador de serviços quer o proprietário ficam livres de encargos. Mas, como sempre, têm a obrigação de comunicar a sua intenção à Abastena e de assegurar que a exploração seja feita com respeito pelas Boas Práticas do **GGFA**.

Mesmo que a madeira seja comercializada como “Não Certificada” terá que ser, igualmente, comunicado à Abastena, para possibilitar que a mesma cumpra com as suas responsabilidades de monitorização, por exemplo: conferir a documentação de venda, atualizar o respetivos PGO do Povoamento a Corte, efetuar vistorias necessárias.

15.6 É possível aplicar produtos fitossanitários numa área certificada?

Sim. O controlo de infestantes, pragas e doenças recorrendo a herbicidas, inseticidas e outros produtos fitossanitários, pode ser feito quando os controlos manual ou mecânico não são possíveis ou viáveis. O produto a utilizar deve estar devidamente homologado, sem constar da lista das substâncias proibidas pelo **FSC**.

A intenção de fazer uma aplicação e os seus detalhes (motivo, responsável, área, produto, quantidade, data, etc.) deve ser comunicada à Abastena.

Caso surja o interesse em aplicar este tipo de produtos, consulte a Abastena para esclarecermos os requisitos, legais e normativos.

15.7 Quais os principais cuidados a ter com as linhas de água?

Pelas funções que desempenham, as linhas de água e a vegetação que se desenvolve nas suas margens devem ser protegidas e eventualmente melhoradas, com o aproveitamento da regeneração natural das espécies ripícolas.

Como regra, nas linhas de água **permanentes** (rio ou ribeira com água o ano inteiro) e **temporárias** (com água boa parte do ano), a área de proteção corresponde a uma faixa variável de acordo com a largura da linha de água, mas de pelo menos 5 metros para cada lado da margem, na qual é interdita a operação e trânsito de máquinas de exploração florestal.

Nas margens de linhas de água **efémeras** (com água apenas nos períodos de chuva) deve ser evitado o uso de máquinas florestais, feito somente quando o solo se apresentar seco.

No caso de abate accidental de árvores sobre áreas de proteção, o processamento da madeira deve ser feito fora dessa área. Caso haja deposição de resíduos na linha de água, os mesmos devem ser cuidadosamente retirados.

O atravessamento de linhas de água deve ser feito em situações de solo firme ou quando existam estruturas para o efeito.

15.8 Áreas de Conservação

Para a certificação da gestão florestal do **GGFA**, os padrões exigem que o Grupo tenha objetivos relacionados com a conservação de diversos atributos, incluindo genericamente a biodiversidade, o património cultural, histórico, religioso, recreativo e educacional, e os serviços ambientais e sociais.

O **GGFA** pretende manter pelo menos 10% da área da UGF afetos a conservação, incluindo diversas tipologias, como áreas ripícolas e faixas de proteção de linhas de água, fontes ou nascentes, áreas com boa diversidade de

	D-31: GUIA DA BSA	Edição 01 27/12/2024	Página 14/18
--	--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

espécies vegetais, pauis, afloramentos rochosos e áreas com presença de valores sociais, culturais, históricos, de lazer e educação, entre outras.

Os Membros do **GGFA** devem estar conscientes da necessidade de gestão dessas áreas, o que pode implicar a simples sinalização, proteção ou não intervenção na área, até ações efetivas de gestão, como o controlo de vegetação, controlo de invasoras, pragas ou doenças, cortes seletivos ou mesmo plantações de enriquecimento.

Áreas com vegetação natural ou seminatural bem conservada, deverão ser mantidas e preservadas, com ocasionais controlos de infestantes (caso se manifestem) e cortes seletivos que favoreçam a regeneração natural das plantas autóctones.

Nas linhas de água principais (temporárias ou permanentes) devem ser estabelecidas Faixas de Conservação/Proteção, com no mínimo 5 metros de largura, onde não é permitido plantar com objetivo principal de produção. Caso estejam desprovidas de vegetação ripícola, recomenda-se permitir a regeneração natural, a ser conduzida com ações de controlo e cortes seletivos. Caso a regeneração natural seja insuficiente, proceder à plantação de espécies ripícolas.

ANEXO 1 - Exemplo de Fatura de Compra ao proprietário

José Madeireiro Unipessoal Lda.
Rua dos Camiões Nº 5, Areal
7025-100 – Vale do Urso, Anadia
Contribuinte Nº: 200 500 025
Telefone: 991 882 773

Auto FATURA
Nº

Data: ____/____/____

Exmo Sr. José Manuel (produtor).

Contribuinte Nº: 200 500 025

Morada: Coimbra

Utilizar o Código do GGFA

QUANT.	DESIGNAÇÃO	PREÇO UNIT.º	IMPORTÂNCIA
	Certificado: <u>CU-FM/COC-901148</u>		
95m³/T	Madeira em Pé/ Rolaria Eucalipto (<i>Eucalyptus globulus</i>) FSC 100%		
	Origem P 73 M 458 e M 459		
		SOMA	
		IVA ____ %	
		TOTAL EUROS	

Depende do tipo de negócio: compra por valor estimado da madeira em pé, ou de acordo com a quantidade real de produto comercializado

Utilizar o subcódigo do proprietário e das matas

ANEXO 2: Autorização para Venda

Solicitar à Abastena caso o “faturante” não seja o membro

	F-42: AUTORIZAÇÃO PARA VENDA - GGFA	Não controlado
---	--	-----------------------

Nome: “José Manuel - Produtor” _____

NIF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

☐ Código Certificado GGFA: **SA-FM/COC-002295**

Subcódigo de Membro GGFA: **P.....**

Autoriza

Nome: “Faturante” – Filha, por exemplo _____

NIF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

☐ Código Certificado GGFA: **SA-FM/COC-002295**

Subcódigo de Membro GGFA: **P.....**

☐ A proceder a venda de material lenhoso extraído de todo o Património Florestal integrado na Unidade de Gestão Florestal certificada do GGFA.

☐ A proceder a venda de material lenhoso extraído do Património Florestal caracterizado a seguir, integrado na Unidade de Gestão Florestal certificada do GGFA.

Código Mata	Nome e Local	Grupo de Produto	Espécie

Grupo de Produto: Rolaria, Biomassa, Estilha ou Cortiça

Espécie: Eucalipto, Pinho, Choupo, Sobreiro, etc.

Local e data: _____

ANEXO 3- Exemplo de Documento de Transporte

José Madeireiro Unipessoal Lda.

Rua dos Camiões Nº 5, Areal

7025-100 – Vale do Urso, Anadia

Contribuinte Nº: 200 500 025

Telefone: 991 882 773

GUIA DE TRANSPORTE E/OU PREENCHIMENTO GUIA AT

Data: / /

Exmo. Sr.:

Contribuinte Nº:

Morada:

QUANT.	DESIGNAÇÃO	PREÇO UNIT.º	IMPORTÂNCIA
	Certificado CU-FM/COC-901148		
+/- 40 m³/T	Rolaria Eucalipto (<i>Eucalyptus globulus</i>) C ou SI Casca FSC 100%		

**Utilizar o Código do Certificado do
GGFA**

Local de Carga: Local, Freguesia e Concelho

Matrícula Viatura:

Data: / /

Hora de Carga: Hora Prevista de Descarga:

Local de Descarga:

IVA A TAXA LEGAL EM VIGOR

ANEXO 4 - Exemplo Fatura de Venda à Abastena

José Madeireiro Unipessoal Lda.

Rua dos Camiões Nº 5, Areal

7025-100 – Vale do Urso, Anadia

Contribuinte Nº: 200 500 025

Telefone: 991 882 773

FACTURA
Nº

Data: ____ / ____ / ____

Exmo Sr. Abastena, Soc. Abastecedora de Madeiras Lda.

Contribuinte Nº: 200 500 025

Morada: Coimbra

Utilizar o Código do GGFA

QUANT.	DESIGNAÇÃO	PREÇO UNIT.º	IMPORTÂNCIA
	Certificado FSC: <u>CU-FM/COC-901148</u>		
95 m³/T	Rolaria Eucalipto (<i>Eucalyptus globulus</i>) C/Casca FSC 100% origem P 73 M 458 e M 459		
	Guias de Fábrica: Nº 237, 244 e 245		
	Guias de Remessa /Guias AT: Nº 877, 901 e 902		
	V/ Notas de Entrada: 1229, 1230 e 1231		
95 m³/T	Prémio de Certificação		
		SOMA	
		IVA ____ %	
		TOTAL EUROS	

Utilizar o subcódigo do proprietário e das matas



Contactos :

Abastena: Rua Adriano Lucas, Edifício Portas de S. Miguel- 2º Andar, Sala F—
3020-430 Coimbra.

Telefone: (Sede/Coimbra) : 239 827 953 / 912 572 094

Fax: 239 833 545

Telefone: (Sampaio - Figueira da Foz): 233 950 114

Fax: 233 950 114

Email : geral@abastena.pt / ggfa@abastena.pt



A marca da gestão
florestal responsável

Apostamos na Certificação Florestal
porque queremos uma
MELHOR FLORESTA

*** Mais Sustentável *Mais Responsável *Mais Rentável**